



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N°. 3.582, DE 2004. (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O item I do art. 2º do PL 3.582/04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

I – O disposto neste artigo não se aplica aos alunos das escolas de ensino médio da rede pública federal;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Para excluir do programa alunos vinculados ao ensino médio de escolas federais, gratuitas e notoriamente de boa qualidade acadêmica (e técnico-profissional), por alunos provenientes de classe média e média alta. A inclusão deste artigo evita a continuidade do benefício a um grupo já beneficiado com recursos do governo federal.

Sala das Sessões, de junho de 2004.

Deputada Professora Raquel Teixeira



CÂMARA DOS DEPUTADOS